

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMAM

RESOLUÇÃO nº 004/2020 – Que dispõe sobre a Criação da Câmara Técnica de Resíduos Sólidos

O **Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM**, no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 2588/2018 que altera a Lei Municipal nº 2509/2017 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o artigo 13 da Lei Municipal nº 2588/2018 e o artigo 13 do Decreto Municipal nº 7358/2018;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de criação de políticas públicas voltadas à gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos no município por meio de discussões em Câmara Técnica específica sobre o assunto, conforme deliberado pelo COMAM por unanimidade na reunião do dia 20 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1 Criar a Câmara Técnica de Resíduos Sólidos do Conselho Municipal de Meio Ambiente – C.T.R.S COMAM.

Art. 2 A Câmara Técnica de Resíduos Sólidos será composta por 8 (oito) conselheiros (as), sendo 4 (quatro) representantes da sociedade civil organizada e 4 (quatro) representantes do poder público.

Art. 3 A Câmara Técnica de Resíduos Sólidos será presidida pelo Presidente (a) do COMAM.

Art. 4 Ficam nomeados os conselheiros e servidores que comporão a Câmara Técnica de Resíduos Sólidos do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de São Sebastião:

I – Pelo Poder Público:

a) Secretaria de Meio Ambiente:

Daniel Henrique Mudat Fernandes

b) Secretaria de Serviços Públicos:

Leandro dos Santos Vicente

c) Secretaria da Saúde:

Giulliano Augusto Dias Oliveira

d) Secretaria de Assuntos jurídicos:

Thais Valerio Martins de Andrade

II – Pela Sociedade Civil Organizada:

a) Organizações não governamentais ambientalistas:

Renata Ferreira da Cruz

b) Instituição de ensino, pesquisa e extensão em Meio Ambiente:

Cláudio Gonçalves Tiago

c) Representantes de federações e/ou associações de moradores de bairro:

Tatiana Prestes de Barros Araújo

Tatiana Benassi Felix

Art. 5 A composição da Câmara Técnica terá a duração dos mandatos dos membros nomeados por resolução.

Parágrafo Único – A cada novo mandado deverá ser refeita a composição da Câmara Técnica.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

São Sebastião, 01 de dezembro de 2020.

DANIEL HENRIQUE MUDAT FERNANDES

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente